



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021 acolho parecer exarado no processo nº 2864/2025 e no parecer jurídico n.º 249/2025 e ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento da Sra. Irani de Almeida, que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O valor estimado da contratação é de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Nova Hartz, 30 de junho de 2025.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

